ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

"INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO ESPORTIVO E ARTÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada a Medalha do Mérito Esportivo e Artístico a ser conferida aos cidadãos que se destacarem na área esportiva e artística na Cidade de Boa Vista.

Art. 2º - A Medalha é uma maneira de reconhecer o empenho dos atletas e artistas da nossa capital, que muitas vezes permanecem sem o reconhecimento devido.

Art. 3º - A fim de que não se interrompam as sessões ordinárias, a entrega da Medalha do Mérito Esportivo e Artístico, será em Sessão Solene a cada três meses, em data a ser agendada no calendário anual da Câmara.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo ou aonde convier ao(s) contemplado(s).

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2004

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1º Secretário